

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

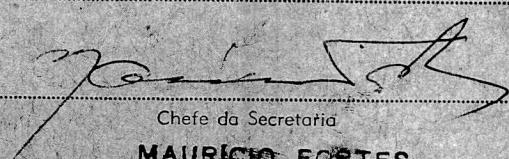
PROC. N.º JCJ-426/71.

JUIZ DO TRABALHO

Dr. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI

AUTUAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de agosto do ano  
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autuo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ILDO FINGER ..... contra  
JUSTINO FRANCO .....

  
.....  
Chefe da Secretaria

**MAURÍCIO FORTES**

CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários, av. prévio: R. 93,60.

Ma 24-1-71  
Flora 13, 40



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 496/71  
Em 11 08 71

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos dezesete dias do mês de agosto de 197 1

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, ILDO FINGER, assistido por seu pai ADELMO FINGER, residentes na Rua Getúlio Vargas, 942 na Beira do Rio <sup>(Reclamante)</sup>  
Pintor Solteiro Brasileira  
<sub>(Profissão)</sub> <sub>(Estado Civil)</sub> <sub>(Nacionalidade)</sub>  
Cart. Prof. n.º 22.177, Série 188 (Ident. do genitor) portador da C. P. — N.º

Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra JUSTINO FRANCO Empreiteiro ( pintura )  
<sub>(Reclamado)</sub> <sub>(Atividade)</sub>

domiciliado na a Rua do Cemitério, s/n.º, 3.ª Casa depois do Armazém  
Zabão, <sub>(Rua e número)</sub>

DECLAROU O SEGUINTE:

- que foi admitido pelo reclamado em 26 de julho de 1971 e que foi despedido, sem justa causa, em 4.8.71;
- que não lhe foram pagos salários e de mais vantagens decorrentes da despedida.

POR ISSO RECLAMA:

- 1) pagamento dos salários de todo o período trabalhado..... R\$ 52,00
- 2) aviso prévio.(.8.dias.).... R\$ 41,60
- T O T A L ..... R\$ 93,60.

ISTO PÔSTO, pede seja julgada totalmente procedente esta reclamação e citado o reclamado, para contestar, querendo. O reclamante fica ciente, desde já, para a audiência marcada para o dia 24 de agosto de 1.971, às 13,40 horas, na qual poderá fazer prova do alegado, por todos os meios de prova admitidos em direito, limitado em três o número máximo de testemunhas, para a prova testemunhal.

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

Ildo Finger  
Adelmo Finger

3  
D

MONTENEGRO  
=====

JCJ-426/71

Rte.: ILDO FINGER

Rdo.: JUSTINO FRANCO

NOTIFICAÇÃO  
=====

Ilmo. Sr.

JUSTINO FRANCO

Rua do Cemitério, s/n.º - 3.ª Casa de-  
pois do Armazém Zabão.


N/C.

Pela presente, fica V. S.ª notificado de que de  
verá comparecer à audiência, marcada para o dia 24 de agosto  
de 1.971, às 13,40 horas, a se realizar nesta Junta, situada  
na Rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari e referente ao  
processo supracitado.

O não comparecimento implicará na aplicação da  
pena de julgamento à revelia com as conseqüentes cominações  
legais.

Anexa cópia da reclamação.

MONTENEGRO, 17 de agosto de 1.971.

  
Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA

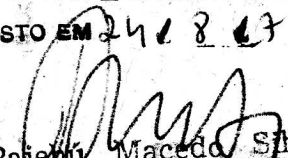
8-8-71, às 17.00 ds.

W. Schoellkopf

Medn. Schoellkopf

CORREGEDORIA

VISTO EM 24/8/81

  
Paterno Macedo Silva  
VICE-PRESIDENTE DO TRI  
NA FORMA DO ART. 23 DO R.I.



4  
fi

PROCESSO N.º 426/71.....

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Cláudio Armando da Silva Nicotti, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente Substituto, apregoados os litigantes: IILDO FINGER, reclamante e, JUSTINO FRANCO, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver do segundo Salários e aviso prévio, AUSENTE O RECLAMANTE. A Junta determinou o arquivamento do feito na forma do (rt) artigo 805 da CLT, digo, na forma do artigo 844 da C.L.T. Custas de cr\$9,36 pelo reclamante dispensadas. Nada mais.

*Cláudio Armando da Silva Nicotti*  
DR. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI.  
JUIZ DO TRABALHO PRES. SUBSTO.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Maurício Fortes*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

